Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Mondaí

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.443/91

"DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ."

HENRIQUE DEISS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ...

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei nº 4.841 de 23.05.73 que regulamenta sobre a Lei de Defesa Civil;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto N/GAC220 de 21 de março de 1974;

CONSIDERANDO, os prejuízos causados pela estiagem desde o mês de dezembro do ano de 1990;

CONSIDERANDO, que o Município de Mondaí, está em ESTADO DE EMERGÊNCIA desde o dia 28 de fevereiro de 1991;

CONSIDERANDO, a perda quase total da produção agrícola e a desesperadora falta de água nas propriedades rurais e perímetro urbano;

CONSIDERANDO, que o Município, não dispõe de recursos financeiros a curto e médio prazo para suprir as deficiências dos prejuízos causados;

CONSIDERANDO, ser obrigatória a participação dos Órgãos e Serviços Estaduais, independentes do Setor em que atuam, bem como dos Serviços Públicos em Geral, para o esforço comum da Defesa Civil.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado em todo território do Município de Mondaí "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" a partir de 16 de abril de 1991.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência até ser Decretado pelo Prefeito Municipal o fim do Estado de Calamidade Pública.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 16 de abril de 1991.

Henrique Deiss
Prefeito Municipal

ROMIRO A. UTZIG
Vice-Prefeito